



**2020/2011(INI)**

6.5.2020

# PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a aplicação das estratégias nacionais de integração dos ciganos: combater atitudes negativas em relação às pessoas de origem cigana na Europa (2020/2011(INI))

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

Relator: Romeo Franz

Relator de parecer (\*):

Tomáš Zdechovský, Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

(\* ) Comissões associadas – Artigo 57.º do Regimento

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – SÍNTESE DOS FACTOS E CONCLUSÕES .....	3
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU .....	9

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – SÍNTESE DOS FACTOS E CONCLUSÕES

### Procedimento

Em novembro de 2019, o relator foi encarregado de elaborar um relatório sobre a aplicação das estratégias nacionais de integração dos ciganos: combater atitudes negativas em relação às pessoas de origem cigana na Europa.

Desde a sua nomeação, o relator recolheu informações e baseou-se, nomeadamente, nas seguintes fontes:

- Uma avaliação de impacto do quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos, realizada pelo Serviço de Estudos do Parlamento Europeu;
- Relatórios e estudos realizados pela Comissão Europeia, pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, por outras instituições relevantes e por organizações da sociedade civil;
- Intercâmbio de informações com as partes interessadas institucionais relevantes e a sociedade civil.

### Síntese dos factos e conclusões

Os ciganos são a maior minoria étnica da Europa. De um total estimado em 10-12 milhões na Europa, cerca de 6 milhões vivem na UE e a maioria possui a cidadania de um país da UE<sup>1</sup>. Uma parte significativa dos ciganos na Europa vive em condições de marginalização, tanto em zonas rurais como urbanas, bem como em condições socioeconómicas muito precárias. A discriminação, a exclusão social e a segregação que os ciganos enfrentam reforçam-se mutuamente. Estas comunidades deparam-se com um acesso limitado a educação de qualidade, dificuldades de integração no mercado de trabalho, uma maior exposição ao desemprego e à precariedade laboral, o que diminui as oportunidades de redução da pobreza e de inclusão social através do mercado de trabalho e corresponde a níveis de rendimento baixos, bem como com um acesso limitado a cuidados de saúde de qualidade e más condições de saúde e de vida. Estas circunstâncias resultam, por sua vez, em taxas de mortalidade mais elevadas e numa menor esperança de vida, bem como num maior risco de mortes prematuras causadas por doenças crónicas e não transmissíveis, incluindo o cancro, em comparação com o resto da população<sup>2</sup>.

De acordo com o Segundo Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia, publicado pela Agência dos Direitos Fundamentais da UE em 2016, em nove Estados-Membros da UE com as maiores populações ciganas, *«aproximadamente 80 % dos ciganos inquiridos vivem abaixo do limiar de risco de pobreza do seu país; um em cada três ciganos vive numa habitação sem água canalizada; um em cada três ciganos pertence a uma família em que alguém se deitou com fome pelo menos uma vez no mês anterior; e 50 % dos ciganos com idades entre os 6 e os 24 anos não frequentam a escola»*. Esta tendência é confirmada pelo inquérito a ciganos e viajantes de 2019 da Agência dos Direitos Fundamentais da UE, que revela taxas dramaticamente elevadas de pessoas e crianças que se

---

<sup>1</sup> [Sítio Web da Comissão Europeia: Who are the Roma?](#)

<sup>2</sup> «Roma Education in Europe, Practices, policies and politics», Maja Miskovic (editora), 2013.

deitaram com fome pelo menos uma vez no mês anterior, e assinala que quase metade dos ciganos e viajantes (45 %) nos seis Estados-Membros da UE se sentiram discriminados em, pelo menos, um aspeto da vida abrangido pelo inquérito nos 12 meses anteriores<sup>3</sup>.

Neste contexto, apenas se pode concluir que os ciganos são vítimas de discriminação e de desigualdade no acesso aos serviços públicos<sup>4</sup>.

Em 2011, a Comissão Europeia apelou à definição de estratégias nacionais de integração dos ciganos. Para assegurar a implementação de políticas eficazes nos Estados-Membros, a Comissão propôs a elaboração de estratégias nacionais de integração dos ciganos ou, nos casos em que já existiam, a sua adaptação para cumprir os objetivos da UE em matéria de integração dos ciganos, com ações específicas e financiamento suficiente (nacional, da UE e outros) para as concretizar. Propôs soluções para eliminar os obstáculos existentes a uma utilização mais eficaz dos fundos da UE e lançou as bases para um mecanismo de acompanhamento.

O quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos incentivou os Estados-Membros (e os países do alargamento) a adotarem uma abordagem abrangente da integração dos ciganos, a incluírem as questões ligadas à inclusão dos ciganos nos instrumentos políticos, jurídicos e de financiamento, a adotarem estratégias nacionais de integração dos ciganos e a estabelecerem mecanismos de coordenação, consulta e acompanhamento. O objetivo geral do atual quadro da UE para as estratégias nacionais de integração dos ciganos, que terminará em 2020, consistia em promover a igualdade de tratamento dos ciganos e a sua integração social e económica nas sociedades europeias. O quadro definiu igualmente objetivos específicos de integração dos ciganos no que respeita ao acesso à educação, ao emprego, aos cuidados de saúde e à habitação, que os Estados-Membros foram convidados a aprovar. Os Estados-Membros foram instados, nomeadamente, a:

- garantir que todas as crianças ciganas completam, pelo menos, o ensino primário;
- suprir a diferença existente a nível do emprego entre os ciganos e o resto da população;
- reduzir o fosso ao nível dos cuidados de saúde entre os ciganos e o resto da população;
- suprir as disparidades entre a parte dos ciganos com acesso à habitação e a serviços públicos (água, eletricidade e gás) e o resto da população.

A nível da UE, a Comissão Europeia criou estruturas e mecanismos de coordenação e consulta, mobilizou financiamento e realizou atividades para monitorizar a implementação dos objetivos do quadro da UE. A Comissão aprofundou o seu diálogo com os Estados-Membros sobre a integração dos ciganos, designadamente através da criação, em outubro de 2012, da rede de pontos de contacto nacionais para a integração dos ciganos, com o objetivo de debater soluções para os problemas identificados.

Em 2013, o quadro europeu para as estratégias de integração dos ciganos foi reforçado por

---

<sup>3</sup> Agência dos Direitos Fundamentais da UE, Roma and Travellers Survey 2019, selected key findings from six EU Member States, including the UK (projeto, publicação prevista para julho de 2020).

<sup>4</sup> [Agência dos Direitos Fundamentais da UE, Segundo Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia – Ciganos: conclusões selecionadas, 2016.](#)

uma recomendação do Conselho relativa a medidas eficazes de integração dos ciganos<sup>5</sup>. Com esta recomendação, foi dada maior ênfase a dois domínios horizontais, designadamente a luta contra a discriminação e a redução da pobreza. Além disso, introduziu, a partir de 2016, uma obrigação de apresentação de relatórios para os Estados-Membros, contribuindo para o desenvolvimento de um sistema europeu de controlo. As conclusões do Conselho de dezembro de 2016, «Acelerar o processo de integração dos ciganos», confirmaram o empenho dos Estados-Membros.

Resultados da avaliação do atual quadro europeu para as estratégias de integração dos ciganos e o seu contributo para uma diretiva da UE pós-2020 relativa à igualdade e à inclusão de pessoas de origem cigana.

O atual quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020 é um quadro em constante evolução. O facto de ter sido instituído é, por si só, considerado uma realização e marcou um ponto de viragem para as comunidades ciganas na Europa. Colocou a integração social de pessoas de origem cigana no topo da agenda política europeia e pressionou os Estados-Membros no sentido de desenvolverem estratégias nacionais.

Contudo, enquanto instrumento político não vinculativo, apresenta uma estrutura de base para a coordenação, a consulta e o acompanhamento de políticas, bem como recomendações políticas direcionadas para as estratégias nacionais de integração dos ciganos. Cabe aos governos nacionais, regionais e locais decidir se, e de que forma, traduzem estas recomendações em capacidades administrativas e medidas políticas concretas.

Em consequência, no relatório da Comissão sobre a avaliação do quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020, observa-se que *«a eficácia dos progressos na realização das metas de integração dos ciganos é considerada, de um modo geral, limitada, com diferenças significativas entre domínios e países. A educação é considerada o domínio com maiores progressos (melhorias no abandono escolar precoce, na educação na primeira infância e na escolaridade obrigatória, mas deterioração no que respeita à segregação). A perceção que os ciganos têm do seu estado de saúde melhorou, mas a assistência médica continua a ser limitada. Não foi observada qualquer melhoria no acesso ao emprego, e a proporção de jovens ciganos que não trabalham, não estudam e não seguem uma formação (NEET) até aumentou. A situação em matéria de habitação continua difícil. Verificaram-se alguns progressos em relação ao objetivo geral de combater a pobreza. O anticiganismo e os crimes de ódio continuam a ser um motivo de grande preocupação, apesar de existirem indícios de alguma redução nas experiências de discriminação dos ciganos quando acedem a serviços em alguns domínios»*.

Entre 2011 e 2016, o número de alunos ciganos que abandonaram o ensino, ao nível do ensino secundário, diminuiu, em média, de 87 % em 2011 para 68 % em 2016. Em todos os países inquiridos, a percentagem de ciganos em situação de abandono escolar precoce continua a ser muito elevada em comparação com a percentagem de abandono escolar precoce no resto da população<sup>7</sup>.

---

<sup>5</sup> [Recomendação do Conselho, de 9 de dezembro de 2013, relativa a medidas eficazes para a integração dos ciganos nos Estados-Membros.](#)

<sup>6</sup> [Comissão Europeia: Relatório sobre a avaliação do quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020.](#)

<sup>7</sup> «A persisting concern: anti-Gypsyism as a barrier to Roma inclusion», p. 28, Agência dos Direitos

Em 2019, a percentagem de ciganos que abandonou precocemente o ensino era ainda de 68 %. Além disso, apenas 18 % das crianças ciganas transitam para níveis mais elevados de ensino, e as taxas de absentismo e de abandono escolar precoce dos ciganos são significativamente mais elevadas do que para outras categorias de alunos<sup>8</sup>.

No que diz respeito ao emprego, a disparidade entre os ciganos e o resto da população é significativa, nomeadamente a disparidade nos jovens que não trabalham, não estudam e não seguem uma formação (NEET). As taxas de emprego dos ciganos situam-se em cerca de 40 % na maioria dos Estados-Membros, enquanto a percentagem de ciganos que não trabalham, não estudam e não seguem uma formação aumentou, entre 2011 e 2016, em média, de 56 % para 63 %<sup>9</sup>.

As disparidades em matéria de habitação continuam a ser importantes, com cerca de 30 % dos ciganos a viver ainda sem água canalizada em casa, 36 % sem sanita, chuveiro ou casa de banho<sup>10</sup>.

Entre 2011 e 2016, registaram-se poucos progressos na percentagem/no número de ciganos cobertos por um seguro de saúde. A percentagem de ciganos cobertos por um seguro de saúde nacional é de 76 %, ou seja, significativamente inferior à do resto da população. A percentagem de ciganos que avalia o seu estado de saúde como «bom» ou «muito bom» é de 68 %. Mais de um quarto dos ciganos sentem-se limitados nas suas atividades devido à sua saúde e 22 % sofrem de doença prolongada ou problemas de saúde. O quadro para as estratégias nacionais de integração dos ciganos refere que a esperança de vida à nascença na UE é de 76 anos para os homens e 82 para as mulheres. Estima-se que para os ciganos é de menos 10 anos. Além disso, embora a taxa de mortalidade infantil na UE seja de 4,3 por 1000 nados-vivos, verifica-se que esta taxa é muito mais elevada entre as comunidades ciganas.

Considera-se, por conseguinte, que a principal insuficiência do quadro atual reside no seu caráter não vinculativo. Trata-se de uma política não vinculativa que assenta, sobretudo, na vontade política de todos os níveis de governo nos Estados-Membros de concretizar as estratégias nacionais, incluindo a capacidade administrativa e os orçamentos. Infelizmente, a maioria dos Estados-Membros desenvolveu estratégias nacionais sem afetar orçamentos adequados à sua execução<sup>11</sup>.

Para corrigir esta situação, propomos uma diretiva da UE pós-2020 relativa à igualdade e à inclusão de pessoas de origem cigana, um ato legislativo com caráter vinculativo para os Estados-Membros em termos dos objetivos a alcançar na inclusão dos ciganos. Num momento em que aumenta acentuadamente o racismo contra diferentes grupos minoritários, o apoio político é fundamental para a inclusão de pessoas de origem cigana. Impõe-se uma mobilização importante das principais partes interessadas, explorando as oportunidades em torno das futuras presidências da UE, a fim de assegurar o compromisso político a favor de uma potencial diretiva pós-2020. De acordo com esta abordagem, serão previstos fundos suficientes, o que deveria resultar numa execução mais bem-sucedida das estratégias ou dos

---

Fundamentais da UE, 2018.

<sup>8</sup> [«Report on National Roma Integration Strategies: Key Conclusions», Comissão Europeia, setembro de 2019.](#)

<sup>9</sup> «Report on National Roma Integration Strategies: Key Conclusions», p. 3, Comissão Europeia, 2019.

<sup>10</sup> «Mid-term evaluation of the EU Framework for National Roma Integration Strategies up to 2020, final report», p. 41, Comissão Europeia, 2018.

<sup>11</sup> [Eurodiaconia: Towards a post 2020 EU Roma Inclusion Strategy, p.4.](#)

planos de ação nacionais, sobretudo a nível regional e local. A UE deve associar as suas prioridades políticas e financeiras à diretiva. Na elaboração dos orçamentos locais e nacionais, a inclusão de pessoas de origem cigana será uma das prioridades. A ser proposta uma diretiva, importa desenvolver mecanismos de acompanhamento e supervisão mais eficientes e reforçados, e a Comissão e os Estados-Membros devem assegurar que os fundos afetados são adequadamente despendidos e não são utilizados de forma abusiva.

Outro alvo de crítica é a utilização do denominador comum «ciganos». Embora o quadro saliente a diversidade dentro do termo genérico abrangente «ciganos»<sup>12</sup>, não reconhece a diversidade da população de origem cigana. O termo «ciganos» ou o termo duplo «sinti e roma», utilizado nas políticas e nos debates da UE, não reflete a heterogeneidade da minoria, pelo que os calé, manouches, lovara, rissende, boiash, dom, caldaras, romanichéis e sinti se sentem excluídos ou ignorados. Os ciganos são um dos grupos de pessoas de origem cigana na Europa. A utilização da designação de um grupo para descrever os outros grupos nas políticas e debates da UE é frequentemente criticada pelos membros das comunidades.

Em consequência, a política pós-2020 em matéria de igualdade e inclusão de pessoas de origem cigana deve ter em conta, nos domínios prioritários, a heterogeneidade interna da comunidade, garantindo que ninguém é excluído, nomeadamente as pessoas sem origem étnica, como os ascális, os egipcianos ou os *travellers*, porém estigmatizadas como ciganos. Adicionalmente, a denominação para designar todos os grupos deve ser «pessoas de origem cigana».

O atual quadro carece de coerência entre as prioridades. Na política pós-2020, devem ser explicitamente mencionados domínios de atividade temáticos, como a participação política, as artes e a cultura ciganas, a língua e a história ciganas, em complemento dos quatro domínios prioritários da educação, do emprego, da habitação e dos cuidados de saúde<sup>13</sup>.

Para alcançar este objetivo de forma eficaz, a Comissão Europeia e os Estados-Membros devem passar da abordagem paternalista (topo para a base), principalmente utilizada no desenvolvimento do atual quadro, para uma abordagem não paternalista. Uma abordagem da base para o topo permitiria às pessoas de origem cigana participar mais eficazmente na elaboração de políticas a todos os níveis: as partes interessadas locais e regionais (ONG, ativistas, peritos, membros da comunidade, etc.) devem também participar na elaboração, na execução e no acompanhamento das políticas públicas pós-2020 destinadas às pessoas de origem cigana. Tendo em conta a abordagem não paternalista, a diretiva da UE pós-2020 relativa à igualdade e à inclusão das pessoas de origem cigana será desenvolvida com base em dados quantitativos e qualitativos mais fiáveis: as futuras estratégias basear-se-ão nas informações disponíveis mais recentes, uma vez que o acesso a um maior número de comunidades e a uma reserva considerável de soluções para a melhoria da situação dos ciganos será mais alargado do que em 2011. Estes dados devem constituir a base de planos de ação realistas e pormenorizados, com um orçamento predefinido e realista, incluído nos orçamentos nacionais, regionais e locais, de acordo com a amplitude das necessidades de inclusão social das pessoas de origem cigana.

Uma boa prática neste contexto é o tratado assinado entre o *Land* de Bade-Vurtemberg e a

---

<sup>12</sup> O termo «ciganos» engloba diversos grupos, incluindo os roma, ciganos, «travellers», manouches, ascális, sinti e boiash. «Ciganos» é o termo comumente utilizado em documentos e debates políticos da UE.

<sup>13</sup> Revisiting the EU Roma Framework: Assessing the European Dimension for the Post-2020 Future, Open Society Institute, março de 2017, p. 5.

associação regional alemã de sinti e roma. Um conselho conjunto foi criado em 2014. Os membros do conselho são representantes dos sinti e roma alemães de Bade-Vurtemberg, mas também representantes do governo, do parlamento e das associações municipais deste *Land*. O seu trabalho incidirá principalmente na promoção da educação e da cultura dos sinti e dos roma<sup>14</sup>.

No que diz respeito à orientação da diretiva da UE e das estratégias nacionais de integração dos ciganos pós-2020, a tónica principal não deve ser colocada nas pessoas de origem cigana marginalizadas. Recomenda-se, ao invés, aumentar o investimento nos jovens, nas mulheres e nas crianças de origem cigana (em especial as que frequentam a escola primária e enfrentam dificuldades para ir à escola devido à situação financeira e social precária das suas famílias) e na sua capacitação, bem como dedicar maior atenção à mobilidade de pessoas de origem cigana no interior da UE.

A ausência inicial de uma resposta ao anticiganismo no quadro atual resultou numa relutância em incluir, nas estratégias nacionais, medidas explícitas contra a discriminação e, especificamente, o anticiganismo.

No seu inquérito a ciganos e viajantes de 2019, a Agência dos Direitos Fundamentais apurou que quase metade dos ciganos e viajantes inquiridos (44 %) foi vítima de assédio motivado pelo ódio nos 12 meses anteriores ao inquérito<sup>15</sup>. A título de exemplo, a equipa de investigação da Universidade de Leipzig concluiu que, com frequência, o anticiganismo em massa passa despercebido: 60 % dos alemães concordam com a afirmação de que os sinti e os roma tendem para a criminalidade e 49,2 % desejam bani-los das cidades.<sup>16</sup> Mais ainda, em tempo de coronavírus, os ciganos foram responsabilizados pela propagação do vírus. Infelizmente, tal aconteceu em países da Europa Oriental<sup>17</sup>. Por conseguinte, o combate ao anticiganismo, a forma específica de racismo para com as pessoas de origem cigana, deve ser abordado nos principais domínios da futura política da UE pós-2020. Medidas preventivas e reativas devem ser desenvolvidas e incluídas nas políticas pós-2020 destinadas às pessoas de origem cigana. Os Estados-Membros devem reconhecer oficialmente o anticiganismo como uma forma específica de racismo contra as pessoas de origem cigana, aplicando medidas específicas para combatê-lo em todos os níveis em que ocorre.

---

<sup>14</sup> [Studie zur aktuellen Bildungssituation deutscher Sinti und Roma 2011.](#)

<sup>15</sup> Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, Roma and Travellers Survey 2019, selected key findings from six EU Member States, including the UK (projeto, publicação prevista para julho de 2020).

<sup>16</sup> [Leipzig Authoritarianism Study 2018: Nearly one in three Germans support xenophobic views.](#)

<sup>17</sup> [Coronavirus: NGOs warn against Roma exclusion from EU crisis response.](#)



## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

### sobre a aplicação das estratégias nacionais de integração dos ciganos: combater atitudes negativas em relação às pessoas de origem cigana na Europa (2020/2011(INI))

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o Tratado da União Europeia (TUE), o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 5 de abril de 2011, intitulada «Um quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020» (COM(2011)0173) e os subseqüentes relatórios de execução e avaliação,
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de 9 de dezembro de 2013, relativa a medidas eficazes para a integração dos ciganos nos Estados-Membros<sup>1</sup> e as Conclusões do Conselho, de 8 de dezembro de 2016, intituladas «Acelerar o processo de integração dos ciganos» e de 13 de outubro de 2016, sobre o Relatório Especial n.º 14/2016 do Tribunal de Contas Europeu,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 15 de abril de 2015, por ocasião do Dia Internacional dos Ciganos: a hostilidade em relação aos ciganos na Europa e o reconhecimento pela UE do dia em memória do genocídio dos ciganos durante a Segunda Guerra Mundial<sup>2</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 25 de outubro de 2017, sobre o aspeto dos direitos fundamentais na integração dos ciganos na UE: combater a hostilidade em relação aos ciganos<sup>3</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 16 de janeiro de 2019, sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia em 2017<sup>4</sup>,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 12 de fevereiro de 2019, sobre a necessidade de reforçar o quadro estratégico da UE para as estratégias nacionais de integração dos roma para o período pós-2020 e de intensificar a luta contra o anticiganismo<sup>5</sup>,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 5 de setembro de 2019, intitulada «Relatório sobre a aplicação das estratégias nacionais de integração dos ciganos» (COM(2019)0406)<sup>6</sup>,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 4 de dezembro de 2018, intitulada

---

<sup>1</sup> JO C 378 de 24.12.2013, p. 1.

<sup>2</sup> JO C 328 de 6.9.2016, p. 4.

<sup>3</sup> JO C 346 de 27.9.2018, p. 171.

<sup>4</sup> Textos aprovados, P8\_TA(2019)0032.

<sup>5</sup> Textos aprovados, P8\_TA(2019)0075.

<sup>6</sup> [Comissão Europeia, Relatório sobre a aplicação das estratégias nacionais de integração dos ciganos - 2019](#)

«Relatório sobre a avaliação do quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020» (COM(2018)0785)<sup>7</sup>,

- Tendo em conta o Segundo Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia (EU-MIDIS II) da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA),
  - Tendo em conta os relatórios e as recomendações pertinentes das organizações da sociedade civil que representam as pessoas de origem cigana, as organizações não governamentais (ONG) e as instituições de investigação,
  - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento, bem como o artigo 1.º, n.º 1, alínea e), e o anexo 3 da decisão da Conferência dos Presidentes, de 12 de dezembro de 2002, sobre o processo de autorização para elaborar relatórios de iniciativa,
  - Tendo em conta os pareceres da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais e da Comissão da Cultura e da Educação,
  - Tendo em conta o parecer sob a forma de alterações da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (A9-0000/2020),
- A. Considerando que uma percentagem significativa de pessoas de origem cigana na Europa vive em situação de marginalização, tanto nas zonas rurais como urbanas, e em condições socioeconómicas muito precárias<sup>8</sup>;
- B. Considerando que continua a existir uma hostilidade estrutural e persistente contra os ciganos, que se manifesta diariamente, em todos os níveis da sociedade europeia;
- C. Considerando que é necessário adotar uma diretiva (ato legislativo com carácter vinculativo para a União Europeia e os seus Estados-Membros) relativa à igualdade e à inclusão das pessoas de origem cigana, elaborada com base em dados quantitativos e qualitativos mais realistas, que deve ser proposta pela Comissão;
- D. Considerando que deve ser consagrado financiamento adequado à execução das estratégias nacionais após 2020 de inclusão das pessoas de origem cigana proveniente dos orçamentos locais, regionais e nacionais dos Estados-Membros; que a UE e os Estados-Membros devem velar por que os fundos consagrados sejam despendidos corretamente e não sejam utilizados de forma abusiva;
- E. Considerando que a designação correta para fazer referência a todos os grupos de etnia cigana, incluindo grupos estigmatizados como sendo ciganos, mas que não têm essa origem étnica, como os Egipcianos, os Ascális ou os «Travellers», deve ser «pessoas de origem cigana»;

---

<sup>7</sup> [Comissão Europeia, Avaliação intercalar do quadro da UE para as estratégias nacionais de integração dos ciganos.](#)

<sup>8</sup> [FRA, Segundo Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia, ciganos - resultados selecionados, 2016.](#)

- F. Considerando que os intervenientes locais e regionais (ONG, ativistas, peritos, membros da comunidade, etc.) devem participar de forma equitativa e significativa no desenvolvimento, na aplicação e no acompanhamento das políticas públicas em prol das pessoas de origem cigana período após 2020; que, durante o período de confinamento devido à COVID-19, a situação das comunidades marginalizadas de pessoas de origem cigana em campos e acampamentos sobrelotados é extremamente difícil; que as pessoas de origem cigana não têm acesso a cuidados de saúde, a instalações sanitárias e a uma alimentação adequada e estão particularmente expostas a riscos; que os Estados-Membros devem prestar apoio de emergência e cuidados médicos, a fim de conter a propagação do vírus; que o racismo, a exclusão e a discriminação das pessoas de origem cigana devem ser combatidos com urgência pela União e pelos seus Estados-Membros;

### ***Conclusões principais***

1. Considera que a Comissão deve elaborar uma proposta de diretiva em prol da igualdade e da inclusão das pessoas de origem cigana na Europa para o período pós-2020, colocando a ênfase no combate à pobreza e à hostilidade contra os ciganos; salienta que a nova proposta deve comportar metas, medidas e objetivos claros e vinculativos para os Estados-Membros, um calendário claro e requisitos claros e vinculativos em matéria de progressos a realizar, bem como indicadores de sucesso e financiamento adequado para a sua execução; salienta a necessidade de um mecanismo sólido de acompanhamento e supervisão para assegurar uma aplicação eficaz e uma utilização adequada dos fundos; observa que a participação em pé de igualdade em todos os domínios da vida pública, a participação política, mas também a língua, as artes, a cultura, a história e o ambiente das pessoas de origem cigana devem ser explicitamente mencionados na proposta relativa à política da UE após 2020 em prol das pessoas de origem cigana, a título de medidas que acrescem às quatro áreas prioritárias que são a educação, o emprego, a habitação e os cuidados de saúde;

### ***Recomendações à Comissão***

2. Exorta a Comissão a elaborar uma proposta de diretiva para o período após 2020 em prol da igualdade e da inclusão das pessoas de origem cigana, dando prioridade (i) à necessidade de surtir um impacto positivo; (ii) a uma abordagem baseada em direitos, incluindo um plano para eliminar as desigualdades sociais e económicas; (iii) à definição de uma visão para a futura proposta, incluindo objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e calendarizados para proteger e melhorar a inclusão de pessoas de origem cigana; e (iv) à eliminação das desigualdades, especialmente no que se refere às crianças, desde os primeiros anos de vida;
3. Exorta a Comissão a garantir a participação equitativa de organizações de ciganos e de organizações da sociedade civil que operam em prol das comunidades ciganas, de peritos e dos membros destas comunidades, incluindo os que são ativos a nível local e regional, tendo em conta uma perspetiva de género, tanto no debate político como no processo de tomada de decisões;
4. Exorta a Comissão a combater o problema da hostilidade contra os ciganos nos principais domínios abrangidos pela proposta de diretiva para o período pós-2020;

5. Solicita à Comissão que tenha em conta a heterogeneidade interna das comunidades nos domínios prioritários constantes da proposta de diretiva da UE para o período pós-2020, velando por que ninguém seja deixado para trás, e que utilize a designação «pessoas de origem cigana» quando seja feita referência a grupos de etnia cigana nas políticas e nos debates da UE no período pós-2020;
6. Exorta a Comissão a reforçar a ligação entre os principais instrumentos financeiros e estratégicos da UE, nomeadamente os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, e as prioridades de inclusão para as pessoas de origem cigana, no âmbito do próximo quadro financeiro plurianual;
7. Insta a Comissão a ponderar a criação de um novo instrumento ou subprograma de financiamento que esteja ligado a um programa de financiamento no plano social e educativo da UE já existente, como o Erasmus+ ou o Fundo Social Europeu, a fim de prestar apoio orientado e adaptado a favor de uma educação de qualidade destinada a alunos de origem cigana com idades compreendidas entre os 3 e os 18 anos, que se encontrem em situação de pobreza extrema e não tenham acesso aos instrumentos de financiamento da UE existentes em matéria de educação e de inclusão social;

### ***Recomendações aos Estados-Membros***

8. Exorta os Estados-Membros a elaborarem estratégias nacionais para o período pós 2020 para a inclusão de pessoas de origem cigana, baseadas em dados quantitativos e qualitativos realistas, com um orçamento adequado previamente definido, integrado nos orçamentos nacionais, regionais e locais, e que reflita a dimensão das necessidades de inclusão social das pessoas de origem cigana;
9. Apela aos Estados-Membros para que reconheçam oficialmente a hostilidade em relação aos ciganos como uma forma específica de racismo contra as pessoas de origem cigana e desenvolvam e ponham em prática medidas preventivas e corretivas específicas e eficazes para combater o fenómeno em todos os níveis em que possa manifestar-se;
10. Exorta os Estados-Membros a reforçarem a participação das pessoas de origem cigana na elaboração de políticas, passando de uma abordagem paternalista para uma abordagem não paternalista;
11. Insta os Estados-Membros a indicarem o nível de financiamento necessário para levar a cabo as medidas propostas atinentes à inclusão das pessoas de origem cigana, bem como o montante financeiro disponível para essas medidas a título dos orçamentos nacionais e da UE;
12. Solicita aos Estados-Membros que desenvolvam mecanismos de controlo mais eficientes e reforçados, a fim de garantir que os fundos afetados sejam despendidos corretamente e não sejam utilizados de forma abusiva;

o

o o

13. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e dos países candidatos, aos parlamentos e conselhos subnacionais dos Estados-Membros e dos países candidatos, à Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, à Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa, ao Comité das Regiões, ao Conselho da Europa e às Nações Unidas.